

C/c:

Exmos. Senhores

Chefe de Gabinete de S. Exa. o M.A.I
Chefe de Gabinete de S. Exa. a S.E.A.A.I.
Chefe de Gabinete de S. Exas. os Representantes
da República
D.R.O.A.P.- R.A. AÇORES
D.R.A.P.L.- R.A. MADEIRA

Exmo.(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal

SUA REFERÊNCIA:

SUA COMUNICAÇÃO DE:

NOSSA REFERÊNCIA:

DATA:

28316/2020/SGA_AE/DSGSIE/DSIE

26-11-2020

ASSUNTO: **Eleição para o Presidente da República - 24 de janeiro de 2021 - Escrutínio Provisório - Comunicação de resultados**

Considerando o manifesto interesse público na rápida difusão e conhecimento dos resultados da eleição para o Presidente da República de 24 de janeiro de 2021, apurados pelo escrutínio provisório cuja organização e direção cabem à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna – Administração Eleitoral (SGMAI-AE) e tendo por base o Despacho Normativo, sobre as normas e procedimentos a observar, que está em processo de publicação em Diário da República, vem esta dar conhecimento da metodologia adotada:

1. Após o encerramento da votação e o anúncio dos resultados, os presidentes das mesas das assembleias ou secções de voto devem comunicá-los, conforme constam dos editais, com a máxima celeridade à entidade localmente determinada pela Câmara Municipal, com prioridade relativamente à prestação de informações a qualquer outra entidade.
2. A comunicação referida no número 1 deve conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação da freguesia
 - b) Número da Secção de Voto
 - c) Número de eleitores inscritos;
 - d) Número de votantes;
 - e) Número de votos em branco;
 - f) Número de votos nulos;
 - g) Número de votos obtidos por cada candidatura;

A entidade localmente determinada pela Câmara Municipal carrega diretamente na plataforma tecnológica disponibilizada através da internet pela Administração Eleitoral da SGMAI os resultados eleitorais acima referidos, cumprindo escrupulosamente as regras procedimentais que vierem a ser por esta definidas nomeadamente as relativas a procedimentos de contingência.

No sentido de implementar o processo acima referido, nomeadamente contemplando situações de contingência que serão asseguradas pelas Câmaras Municipais por comunicação telefónica para o Centro de Recolha de Resultados Eleitorais (CRRE), torna-se necessário recolher alguma informação.

Para o efeito, **solicita-se o contato telefónico para o [REDACTED]** (chamada gratuita), nos dias úteis entre [REDACTED], **das 10h às 17h**, indicando a seguinte informação:

- Código de concelho (DDCC)
- Distrito/Ilha
- Concelho
- Nome Completo (de pelo menos dois interlocutores)
- Telemóvel (de cada interlocutor)
- Correio eletrónico (de cada interlocutor)

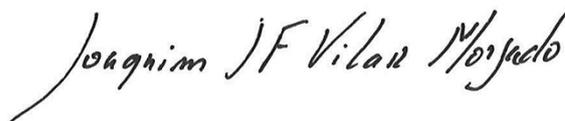
Após comunicação dos dados acima referidos, a SGMAI-AE enviará para o telemóvel dos interlocutores indicados, os acessos e respetiva informação de autenticação. Cumulativamente será desencadeada a formação no processo de credenciação e comunicação de resultados. Nesta formação, serão transmitidos os procedimentos de contingência em caso de impossibilidade, no dia da eleição, de utilização da plataforma tecnológica disponibilizada.

Mais se informa que está prevista a realização de **testes para ensaio do processo** de registo da informação sobre nível de afluência às urnas e dos resultados do escrutínio provisório **nos dias [REDACTED] de janeiro**.

Finalizado o processo de credenciação, a SGMAI-AE disponibilizará, como **apoio ao processo de formação, a partir de [REDACTED] de dezembro**, em [REDACTED], todos os conteúdos e informação operacional sobre o processo.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Geral-Adjunto da Administração
Eleitoral



Joaquim Morgado